



ATA DE REALIZAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº002/2021

Aos Dezesete dias do mês de Dezembro de 2021, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, onde se achava presente a Comissão Permanente de Licitação regularmente nomeada pela Portaria nº002/2021 – GPM-BA de (04.01.21), composta pelo presidente: Nyerlen de Araújo e Silva, membro: Jose Almeida Nascimento e o senhor: Cledson da Silva, para conduzir o julgamento de habilitação e proposta, referente à Tomada de Preço nº002/2021, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada na área de Construção Civil para “Reforma do Hospital Municipal na sede do Município de Bannach – PA”, Conforme Convênio SESP Nº05/2021. O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no dia 29 de Novembro de 2021 e no Diário Oficial da União, nº223, pagina 282, dia 29 de Novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº34.779, pag nº163, no dia 29 de Novembro de 2021 e no Jornal da Amazônia (jornal de grande circulação), no dia 29 de Novembro de 2021. No site oficial do município www.bannach.pa.gov.br, no dia 29 de Novembro de 2021. E no portal do jurisdicionado, sito: www.tcm.pa.gov.br, no dia 29 de Novembro de 2021. No horário fixado pela comissão o senhor presidente declara aberta a sessão, recebe os credenciamentos e envelopes das empresas presente e faz constar que compareceu o sr. ATOS COELHO DE ARAUJO ALVES, portador do CPF: 032.396.411-78, representando a empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08; O senhor: FABIO SARAIVA VARELA CHAVES, portador do CPF: 911.988.792-20, representando a empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65; O senhor: JARLLES NUNES CARVALHO, portador do CPF: 051.929.991-46, representando a empresa: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI, CNPJ: 31.509.153/0001-92. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor ATOS COELHO DE ARAUJO ALVES, portador do CPF: 032.396.411-78, representante da empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08, para se pronunciar sobre o credenciamento, não fez uso da palavra; Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor FABIO SARAIVA VARELA CHAVES, portador do CPF: 911.988.792-20, representante da empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, para se pronunciar sobre o credenciamento, o mesmo faz constar que a empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08, apresentou a declaração de enquadramento (anexo VII), sem o devido reconhecimento de firma do contador, conforme solicitado no item 8.6 do edital. O senhor presidente visando sanear o questionamento, solicita ao representante da empresa CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, que em cumprimento a Lei 13.726/2018, apresentasse algum documento, que possibilitasse a comissão reconhecer a firma do contador, o mesmo não possui nenhum documento em mãos. Na sequência o senhor presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



cedeu à palavra ao senhor JARLLES NUNES CARVALHO, portador do CPF: 051.929.991-46, representando a empresa: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI, CNPJ: 31.509.153/0001-92, para se pronunciar sobre o credenciamento, não fez uso da palavra. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra aos membros da comissão, para se pronunciarem em relação à fase de credenciamento, ninguém fez uso da palavra. Na sequência a comissão decide por unanimidade pelo credenciamento das empresas: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI, CNPJ: 31.509.153/0001-92; CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08, não podendo usufruir do direito de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei 123/2006; C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor ATOS COELHO DE ARAUJO ALVES, portador do CPF: 032.396.411-78, representante da empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08, para se pronunciar sobre a habilitação, o mesmo faz constar que as empresas: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI, CNPJ: 31.509.153/0001-92 e C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, não apresentaram atualização do balanço, conforme solicitado no item 12.4 do edital; faz constar que a empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, não possui índices, o que foi apresentado no processo foi feito separado do balanço, ferindo o item 12.4, letra a7 do edital; a empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, apresentou declaração de compromisso do pessoal técnico, solicitado no item 12.6.5 do edital, somente com assinatura do Marcus Vinicios Vieira Viana Souza, deixando de apresentar do profissional Jaquison Santos Andrade detentor do acervo técnico, neste caso todos os atestados dele Jaquison Santos Andrade, não deverá ser considerado a fins de comprovação dos quantitativos solicitado e que subtraindo o quantitativo do engenheiro Jaquison Santos Andrade, os acervos do Marcus Vinicios Vieira Viana Souza, são insuficiente para o solicitado no edital. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor FABIO SARAIVA VARELA CHAVES, portador do CPF: 911.988.792-20, representante da empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, para se pronunciar sobre a habilitação, o mesmo faz constar que a empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.121.235/0001-08, não sendo credenciada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deveria ter apresentado uma empresa subcontratada conforme solicitada no item 12.5 do edital, a ausência desta subcontratação leva a inabilitação da mesma no certame. Na sequência o senhor presidente cedeu à palavra ao senhor JARLLES NUNES CARVALHO, portador do CPF: 051.929.991-46, representante da empresa: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI, CNPJ: 31.509.153/0001-92, para se pronunciar sobre a habilitação, o mesmo faz constar que a empresa: C. O. S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.673.296/0001-65, apresentou a FIC ESTADUAL, emitida a mais de 90 (noventa) dias, ferindo o item 12.7.2, letra a do edital. Em seguida o senhor presidente declara suspensa a sessão, para análise, mas detalhada da documentação de habilitação e dos pontos elencados pelos licitantes, fazendo constar que a decisão sobre a habilitação dos participantes será Publicada no Diário Oficial da União e encaminhado no email dos participantes indicados nos documentos de habilitação. Fazendo constar que o representante da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, declara haver intensão de recurso contra a decisão desta comissão que suspendeu seus direitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob a alegação: “que foi apresentado documentação que comprova que a licitante é empresa de pequeno porte, através da certidão simplificada da junta comercial e também através do cartão de CNPJ, sendo excessiva a decisão de não credenciar a licitante como empresa de pequeno porte”. Nada mais havendo a relatar, lavrei a seguinte ata que passa a ser assinada pela CPL pelo representante da empresa presente.

Nyerlen de Araújo e Silva
Presidente

Jose Almeida Nascimento
Membro

Cledson da Silva
Membro

CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI
CNPJ: 31.509.153/0001-92;

CAMPINA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.121.235/0001-08,

C. O. S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.673.296/0001-65.